

Lei Municipal nº 735/91

Símula: Toma obrigatório o exame Oftalmológico e Fonocardiológico em todas as crianças atendidas pelas creches e de 1ª a 4ª Séries do Primeiro Grau, deste Município.

Publicado no Jornal _____

O Estado do Paraná

Em data de 09/08/91

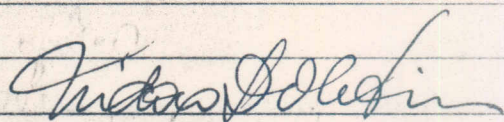
Página 17

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Decretou, e eu, Izidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal de Mangueirinha, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Toma obrigatório o exame Oftalmológico e Fonocardiológico em todas as crianças que, após exame preliminar nas escolas, apresentem as deficiências ou sinais delas, nos estabelecimentos de 1ª a 4ª Séries do primeiro grau, bem como as crianças atendidas pelas creches deste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 1991.


Izidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal